PROCESSO Nº 1206/17 PROTOCOLO Nº 13.577.046-9

PARECER CEE/CES Nº 02/18 APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 566/17 (fl. 257) e Informação Técnica nº 116/17-CES/Seti (fls. 258 a 260), ambos de 07/08/17, encaminha o expediente protocolado em 13/04/15, na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de Paranaguá, por meio do ofício nº 100/16-Unespar/Reitoria, de 12/07/16 (fl. 179).

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Unespar foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da Unespar em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Rua Pernambuco nº 858.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

PROCESSO Nº 1206/17

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 54.355, de 30/09/64, publicado no Diário Oficial da União em 03/11/64. Obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 7067, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/05/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 136/10, de 02/03/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 até 11/05/15.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.490 (três mil, quatrocentas e noventa) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais para cada turno, turno de funcionamento vespertino e noturno, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fl. 27)

GRADE CURRICULAR
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA 2015

DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	CH
Biologia da Educação	02				68
Fundamentos Sócio-Antropológicos I	02				68
Filosofia	02				68
Gestão Escolar I	02				68
História da Educação I	02				68
Políticas Educacionais I	02				68
Sociologia Geral	02				68
Metodologia da Pesquisa I	02				68
Prática Pedagógica I	03				102
Psicologia da Educação	02				68
Total	**21**				**714**
Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais (Libras)		02			68
Didática I		02			68
Filosofia da Educação		02			68
Gestão Escolar II		02			68
História da Educação II		02			68
Políticas Educacionais II		02			68
Metodologia da Pesquisa II		02			68
Prática Pedagógica II		03			102
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem		02			68
Sociologia da Educação		02			68
Total		**21**			**714**

PROCESSO Nº 1206/17

Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais (Libras)		02			68
Didática I		02			68
Filosofia da Educação		02			68
Gestão Escolar II		02			68
História da Educação II		02			68
Políticas Educacionais II		02			68
Metodologia da Pesquisa II		02			68
Prática Pedagógica II		03			102
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem		02			68
Sociologia da Educação		02			68
Total		**21**			**714**
Currículos e Programas			02		68
Fundamentos Sócio-Antropológicos II			02		68
Didática II			02		68
Gestão Escolar III			04		136
Metodologia da Língua Portuguesa			02		68
Metodologia da Pesquisa III (T.C.C.)			02		68
Prática Pedagógica III			03		102
Princípios e Métodos da Alfabetização			02		68
Tecnologias Educacionais			02		68
Estágio Supervisionado em Gestão Escolar e Docência das Disciplinas Pedagógicas			-		200
Total			**21**		**914**
Fundamentos da Educação Especial				02	68
Metodologia da Arte				02	68
Prática Pedagógica IV				03	102
Metodologia da Pesquisa IV (T.C.C.)				03	102
Recreação e Jogos				02	68
Metodologia da História e Geografia				02	68
Metodologia das Ciências Naturais e Matemáticas				02	68
Higiene e Puericultura				02	68
Literatura Infantil				02	68
Fundamentos da Matemática e Estatística Aplicada à Educação				02	68
Estágio Supervisionado em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental				-	200
Total				**22**	**948**
Total de Carga Horária **Atividades Complementares** **Total Geral**					**3.290** **200** **3.490**

1.4 Objetivos do Curso

Geral:
●Formar o Pedagogo numa perspectiva de totalidade do trabalho pedagógico para atuar em: Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Magistério para a Educação Infantil; Gestão Pedagógica na Educação formal e não formal e Magistério das Matérias Pedagógicas.

Específicos:
●Inter-relacionar conhecimento, concepção de mundo, de ser humano e de organização social.
●Vivenciar a interdisciplinaridade resultante da elaboração coletiva dos princípios teórico-metodológicos norteadores dos conteúdos e atividades do curso.
●Compreender Educação como prática social de caráter intrinsecamente humano.
●Compreender a Educação Escolar como um processo intencional, formalmente sistematizado a partir das contribuições da Filosofia e das Ciências Humanas.
●Compreender as representações e atuações educativas construídas ao longo do tempo.
●Compreender a Escola intimamente relacionada com seu entorno social, polo aglutinador, articulador, mantenedor e recriador de valores e práticas sociais características dos diversos grupos que a constitui.
●Reconhecer o movimento da cultura escolar existente nas esferas da organização administrativa, do racionalismo burocrático, da informalidade e da diversidade.
●Compreender currículo como processo através do qual os grupos sociais transmitem e reelaboram continuamente seus conhecimentos na prática de conservação e transformação da realidade.
●Conceituar o currículo escolar como processo de seleção dos conhecimentos historicamente construídos, de transformação destes saberes em conteúdos escolares e de definição de metodologias e formas de avaliação.
●Analisar a configuração educacional da atualidade.
●Entender a formação docente como processo de profissionalização baseado em conhecimentos filosóficos e científicos.
●Implantar uma proposta consistente permeada pelo ensino, pesquisa e extensão.
●Habilitar o graduado para uma formação nas diferentes áreas do saber escolar, tornando-o um profissional competente.
●Proporcionar ao acadêmico vivência profissional, inserindo-o no contexto real das instituições de ensino.
(fls. 23 e 24)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O Curso de Pedagogia formará um profissional cuja base de atuação é Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Magistério para a Educação Infantil; Gestão Pedagógica na Educação formal e não formal e Magistério das Matérias Pedagógicas.
O Curso de Pedagogia deve abranger a formação do Pedagogo num sentido amplo que contemple a educação formal, prioritariamente, e a educação não-formal. A primeira, entendida nas práticas educativas desenvolvidas no sistema de ensino em que a instituição escolar configura-se como principal espaço de atuação do pedagogo e, a segunda, que apresenta como espaço de atuação as várias outras instituições, associações, organizações e grupos dos diferentes segmentos da sociedade.
Além disso, espera-se ainda que o egresso seja um profissional pesquisador, que articule teoria e prática, capaz de prever e solucionar questões dentro de seu campo de atuação, desenvolvendo um ensino de qualidade, articulado com o contexto social, político, econômico e cultural da sociedade e do mundo.
O papel principal do pedagogo deverá ser o de promover a mediação entre alunos e sociedade, alunos e conhecimento, assumindo a educação com compromisso ético-político. (fl. 25)

1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador o professor João Guilherme de Souza Corrêa, graduado em Ciências Sociais (2006) pela Universidade de Uberlândia (UFU), mestre em Educação (2009) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutor em Ciências Sociais (2014) pela Universidade Estadual Paulista (Unesp)/Marília, com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 261)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 12 (doze) doutores, 09 (nove) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezessete) possuem Tide e 05 (cinco) Regime de Trabalho Integral (RT-40 horas). (fls. 92 a 94)

PROCESSO Nº 1206/17

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fls. 262 a 264)

CURSO:	**PEDAGOGIA – NOTURNO – PARANAGUÁ**					
ANO	**Relação candidatos /vagas em processo de seleção e ingresso**			**Relação formandos/ingressantes**		
	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
1º/2012	179	25	7,1	50	39	78%
2º/2012	100	25	4,0			
1º/2013	184	25	7,3	50	39	78%
2º/2013	129	25	5,1			
1º/2014	177	25	7,0	50	26	52%
2º/2014	118	25	4,7			
2015 Vest.	144	25	5,7	48	32	66,6%
2015 SISU	207	25	8,3			
2016 Vest.	179	20	8,9	40	49	122,5%
2016 SISU	316	20	15,8			

CURSO:	**PEDAGOGIA – VESPERTINO - PARANAGUÁ**					
ANO	**Relação candidatos /vagas em processo de seleção e ingresso**			**Relação formandos/ingressantes**		
	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
1º/2012	80	25	3,2	48	20	41,6%
2º/2012	64	25	2,5			
1º/2013	69	25	2,7	49	12	24,4%
2º/2013	45	25	1,8			
1º/2014	73	25	2,9	50	27	54%
2º/2014	43	25	1,7			
2015 Vest.	78	25	3,1	44	27	61,3%
2015 SISU	254	25	10,1			
2016 Vest.	63	20	3,1	40	24	60%
2016 SISU	244	20	12,2			

A instituição informou, também, a quantidade de alunos formandos nos anos de 2012, 2013, 2014 , 2015 e 2016, remanescentes da oferta especial do curso no município de Matinhos.

CURSO:	**PEDAGOGIA - MATINHOS**					
ANO	**Relação candidatos /vagas em processo de seleção e ingresso**			**Relação formandos/ingressantes**		
	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
1º/2012	***	***	***	***	19	-
2º/2012	***	***	***			
1º/2013	***	***	***	***	24	-
2º/2013	***	***	***			
1º/2014	***	***	***	***	16	-
2º/2014	***	***	***			
2015	***	***	***	***	06	-
2016	***	***	***	***	***	-

***Não foi ofertado mais vestibular.

PROCESSO Nº 1206/17

1.9 Comissão Verificadora

Tendo em vista a impossibilidade de confirmação do Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura junto ao site do E-Mec, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução Seti nº 68/17, de 12/05/17 (fl. 180), com fundamento nos artigos 52 a 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A Comissão foi composta por Elenice Parise Foltran, mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e professora do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), como Avaliadora para proceder verificação *in loco;* e Tania Mara Domingues, Agente Profissional da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), ofertado no *campus* de Paranaguá.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 18 e 19/05/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 181 a 249.

Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 244 e 245, as quais transcrevemos:

> **Dimensão 1 - Organização Didático-pedagógica**
>
> **Forças/Potencialidades**
> O curso atende a demanda social e econômica do município, as políticas de ensino, pesquisa e extensão previstas no PDI estão em pleno desenvolvimento acarretando solidez à formação docente e ainda a opção em formar um profissional para atuar na educação não formal, em virtude da realidade da região, possibilitando a ampliação da formação oferecida, a articulação com a Educação Básica nas propostas de estágio e convênios; a organização e sistematização do TCC e das atividades complementares, o incentivo e apoio ao discente e a elaboração dos planos de trabalhos de cada professor privilegiando as ações metodológicas e avaliativas condizentes com o Projeto do Curso.
>
> **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**
> A Estrutura curricular, objetivos, conteúdos e perfil do curso que necessitam de alguns ajustes como: a formação para a docência nas matérias pedagógicas condizentes com a realidade local, a ausência de uma disciplina de Fundamentos da Educação Infantil, ementário unificado das disciplinas de Metodologia da Pesquisa e das disciplinas de Prática Pedagógica; o acompanhamento do egresso do curso e a falta de comitê de ética em pesquisa.

Sugestões/Recomendações
Sugestões
Recomendo excluir do Perfil, Objetivos e da Estrutura Curricular a docência nas matérias pedagógicas, tendo em vista que não há formação nesta área. Sugiro adaptar as disciplinas Biologia e Educação e/ou Higiene e Puericultura para atender a necessidade de uma disciplina de Fundamentos da Educação Infantil. Desdobrar o ementário das disciplinas de Metodologia da Pesquisa e de Prática Pedagógica, assim como já constante na Estrutura Curricular, uma oferta em cada ano do curso e com ementa adequada para aquele ano. Nos novos ciclos de autoavaliação, inserir o acompanhamento do egresso e na reestruturação institucional prever e implantar um comitê de ética na UNESPAR.

Dimensão 2- Corpo Docente e Tutorial
Forças/Potencialidades
Constituição e atuação efetiva do NDE, colegiado e coordenação do curso. O corpo docente é excelente do ponto de vista da titulação, experiência na Educação Básica, no magistério Superior, na produção científica e na realização de projetos de pesquisa e extensão. Todos os docentes efetivos estão vinculados ao TIDE e atuam maciçamente no curso.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria
A coordenação do curso ainda não possui maior experiência na Educação Superior, mas perfeitamente aceitável em virtude do tempo de exercício. A dedicação à coordenação é de 20 horas, conforme está prevista na legislação interna. O número de professores colaboradores não é excessivo, atende às necessidades do curso, em virtude da redução das horas de alguns professores efetivos para atuação em cargos de gestão.

Sugestões/Recomendações
Não há recomendações, as fragilidades apontadas são pontuais e periódicas.

Dimensão 3- Infraestrutura
Forças/Potencialidades
A instituição está empenhada em realizar reformas para melhoria do atendimento da infraestrutura para os cursos. Criação e atualização do laboratório de Informática e Webconferência. Reativação da Biblioteca e compra de sistema para a informatização do acervo e serviços.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria
Ausência de Brinquedoteca e/ou Laboratório Lúdico para o Curso de Pedagogia. Falta de Informatização da Biblioteca. Sala e equipamentos para a permanência dos professores insuficientes. Condições de acessibilidade ainda restritas.

Sugestões/Recomendações
Gestar junto aos órgãos superiores para a continuidade das reformas, agilização do processo de informatização da biblioteca e participação em editais para a criação da brinquedoteca ou laboratório lúdico.

PROCESSO Nº 1206/17

A Comissão emitiu Parecer e Conceito Final de Curso, nos seguintes termos, às folhas 246 e 247:

PARECER E CONCEITO FINAL DE CURSO

O presente parecer foi elaborado por Elenice Parise Foltran, membro da Comissão Verificadora, mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), professora do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, tendo em vista a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *campus* de Paranaguá, conforme protocolado nº 13.577.046-9, de 13 de abril de 2015.

O curso de graduação em Pedagogia funciona regularmente à Rua Comendador Correia Júnior, 117 - Centro 83203-560 - Paranaguá/PR, teve a sua autorização de funcionamento pelo Decreto Federal nº 47.667 de 19/01/1960, reconhecido pelo Decreto nº 54355, de 30/09/1964 e renovado o Reconhecimento de Curso pelo Decreto Estadual nº 7067, de 12/05/2010. Até 2015, o curso ofertava 50 vagas anuais para o turno vespertino e noturno e a partir de 2015, reduziu a oferta para 40 vagas para os mesmos turnos de funcionamento. A carga horária do currículo pleno do curso é de 3.490 horas, superior ao mínimo estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, devendo ser integralizado no tempo mínimo de 4 anos e no tempo máximo de 6 anos.

Os pontos positivos encontrados pela comissão verificadora dizem respeito ao atendimento pelo curso da demanda social e econômica do município, o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, proporcionando solidez à formação docente; formação e atuação na educação não formal como perfil do egresso, articulação com a Educação Básica nas propostas de estágio e convênios; organização e sistematização do TCC e das atividades complementares; constituição e atuação efetiva do NDE e colegiado do curso; titulação, experiência na Educação Básica, no magistério Superior e na produção científica do corpo docente do curso; a Instituição está empenhada em realizar reformas para melhoria do atendimento da infraestrutura para os cursos; criação e atualização do laboratório de Informática e Web conferência; reativação da Biblioteca e compra de sistema para a informatização do acervo e serviços. No entanto, algumas fragilidades também foram verificadas como: a estrutura curricular, objetivos, conteúdos e perfil do curso que necessitam de alguns ajustes quanto à formação para a docência nas matérias pedagógicas não condizentes com a realidade local, a ausência de uma disciplina de Fundamentos da Educação Infantil, ementário unificado das disciplinas de Prática Pedagógica; o acompanhamento do egresso do curso; a falta de comitê de ética em pesquisa; ausência de Brinquedoteca e/ou Laboratório Lúdico para o Curso; falta de Informatização da Biblioteca e condições de acessibilidade ainda restritas.

Assim sendo, para o bom funcionamento do curso, recomenda-se:

●Excluir do Perfil, Objetivos e Estrutura Curricular a docência nas matérias pedagógicas, tendo em vista que não há disciplinas que sustentem essa formação e que a previsão de estágio curricular supervisionado nesta área não ocorre em virtude da ausência na realidade local de espaço/curso para a realização do mesmo.

PROCESSO Nº 1206/17

● Adaptar as disciplinas Biologia e Educação e/ou Higiene e Puericultura para atender a necessidade de uma disciplina de Fundamentos da Educação Infantil, entendendo que é um dos focos principais do perfil do profissional egresso.
● Desdobrar o ementário das disciplinas de Metodologia da Pesquisa e de Prática Pedagógica, assim como já constante na Estrutura Curricular, uma oferta em cada ano do curso e com ementa adequada e já definida para aquele ano.
Em termos de ações que requerem políticas institucionais mais amplas recomenda-se:
● Gestar para implantar um comitê de ética na UNESPAR, no sentido de atender a demanda das pesquisas em desenvolvimento no curso de Pedagogia.
●Gestar junto aos órgãos superiores para a continuidade das reformas, tendo em vista a melhoria da infraestrutura para o curso de Pedagogia, incluindo neste item a solicitação dos acadêmicos quanto à praça de alimentação.
●Agilização do processo de informatização da biblioteca para que a mesma amplie a oferta e qualidade de serviços à comunidade acadêmica.
●Implantação e Implementação da Brinquedoteca ou Laboratório Lúdico para o Curso, espaço indispensável para a formação do docente atuante na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
●Emitir ato legal interno quanto à duração da hora-aula.
Em termos operacionais, recomenda-se que o PPC do curso seja melhor estruturado, atendendo aos critérios essenciais para a real identificação do curso e processo de avaliação como:
●Na identificação do curso, constar os atos regulatórios do curso; duração do currículo pleno e operacional em horas-aula e horas relógio; tempo mínimo e máximo para integralização curricular; número de vagas atualizado; conceito do curso; informações referentes ao alunado dos últimos cinco anos (nº de inscritos no vestibular, relação candidato/vaga; nº de ingressantes, nº de concluintes).
●Passar as informações contidas às fls. 81 sobre a estrutura do curso, para as fls. iniciais de Identificação do Curso.
●Retirar do corpo do PPC o manual de estágio (orientações para a elaboração do relatório) e regulamento das horas complementares, colocá-los em apêndice ao PPC.
Considerando-se os resultados do processo avaliativo, apresentados por este relatório e os conceitos obtidos nas dimensões organização didático-pedagógica (4,50), corpo docente e tutorial (4,69), infraestrutura (3,00), o curso obteve o conceito final 4,06 e para renovação de reconhecimento (4,11), o qual corresponde ao critério (BOM), e que possibilita a comissão verificadora/avaliadora emitir um parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso.

A Unespar, por meio do Ofício nº 51/17 - Unespar/Reitoria, de 24/07/17 (fl. 249), encaminhou o Memorando nº 035/17-Prograd/Unespar (fls. 265 a 272), contendo a manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Encaminhamos em anexo, manifestação da Universidade Estadual do Paraná em atenção às recomendações contidas no Relatório dos Avaliadores Externos, protocolado sob o nº 13.577.946-9, que trata do pedido de renovação de reconhecimento do **Curso de Pedagogia, ofertado no *Campus* de Paranaguá da Unespar.**

Ao ensejo, complementamos que a descrição das medidas de atendimento às recomendações referentes aos Cursos de Graduação da Unespar, em período de credenciamento, são complementadas pelo contido nos relatórios institucionais encaminhados ao Conselho Estadual de Educação, conforme determinado pelo Parecer nº 56/2013-CEE.

(….)

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

1) Readequações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) necessárias:

A avaliação realizada pela perita para o curso supracitado concentra boa parte de seus apontamentos voltados em sua análise do Projeto Pedagógico do Curso em vigência. No presente item, elencaremos tais apontamentos e os encaminhamentos a serem tomados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia de Paranaguá. A título de contextualização, a Unespar instituiu no ano de 2015 o Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação, o qual atingirá a todos os cursos que compõem os sete *campi,* tendo suas ações iniciadas no mês de agosto de 2015.

Dentre os aspectos a serem contemplados em nossas reformulações de PPC's, destacamos o cumprimento das principais regulamentações estaduais e federais, sendo que, algumas delas, já foram cumpridas, e outras serão cumpridas nestas novas matrizes curriculares para o próximo ano (considerando sempre os prazos previamente estabelecidos). Nesse sentido, destacamos: Deliberação CEE/PR nº 04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Deliberação CEE-PR nº 02/2009: Normas para a organização e realização de Estágio obrigatório na Educação Superior […]; Parecer CEE/CES-PR nº 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica; Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos.

Tal programa, que se encontra em fase de discussão/execução, sendo que o curso aqui avaliado, assim como boa parte de nossos cursos passará a contar com um novo PPC a ser finalizado em 2017, cujo documento atentará para todas as sugestões feitas pela perita, conforme segue.

Com relação à solicitação de exclusão da formação para a docência nas matérias pedagógicas dos itens perfil profissional, estrutura curricular e objetivos, o Colegiado do Curso justifica que tal exclusão já foi contemplada nas discussões realizadas pelo Núcleo Docente Estruturante, visando ao novo PPC do Curso, que iniciará a vigência para o período letivo de 2018. Outro aspecto apontado no relatório de avaliação, com alteração já garantida para o novo PPC em 2018, trata da solicitação de desmembramento das disciplinas Metodologia da Pesquisa e Práticas Pedagógicas. Neste caso, o ementário passará a contar com

duas ementas, uma para cada disciplina, em seus respectivos períodos letivos.

O Colegiado de Pedagogia de Paranaguá indica ainda a exclusão da disciplina Biologia da Educação, do 1º ano, justificado pela necessidade de criar espaço na grade curricular para outras disciplinas consideradas prioritárias pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia. Com isso, outro pedido da avaliadora será atendido no novo PPC, qual seja, a criação da disciplina de Fundamentos da Educação Infantil.

Uma das mudanças solicitadas foi considerada de maneira emergencial pelo Núcleo Docente Estruturante e aprovada pelo Colegiado do Curso aqui referenciado, que diz respeito a alterar a disciplina de Higiene e Puericultura pela de Fundamentos da Educação Infantil, ainda para o PPC em vigência. Tal alteração será encaminhada pelo Colegiado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, evitando que os estudantes que ingressaram com o atual PPC não cursem a disciplina de Fundamentos da Educação Infantil.

Por fim, também no PPC que entrará em vigor no período letivo que se inicia em 2018 será inserido um novo Regulamento de Estágio, o qual contemplará uma maior consonância com os objetivos de formação pretendidos pelo curso e de acordo com a realidade local/perfil do egresso, bem como de acordo com o Regulamento Geral de Estágio da Unespar que também encontra-se em fase de discussão e adequações.

2. Inserção de políticas de acompanhamento do egresso:

A Unespar reconhece a necessidade de elaboração de um programa de acompanhamento aos egressos para toda a Universidade e informa que, no âmbito do **Programa de Reestruturação de Cursos da Unespar,** vem acontecendo um amplo processo de discussão coletiva, ousada e fundamental para os rumos do ensino de graduação da UNESPAR. Entre as discussões, estão sendo pensados e incorporados aos PPC's dos cursos a questão dos egressos, principalmente na discussão do perfil esperado pelas diferentes formações, sempre voltado ao contexto local de cada *campus*.

No âmbito da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a questão dos egressos é tema de discussões do Grupo de Trabalho sobre **Acesso, Permanência e Evasão da Unespar,** criado pela Portaria nº 230/2017 da reitoria. Entre os objetos da GT, destacamos o de propor a criação de ações de acompanhamento de egressos, ação esta que vem sendo discutida para ser implementada junto com a Avaliação Institucional. Para iniciar a reflexão acerca de políticas para os egressos por meio do referido Grupo de Trabalho, será elaborado e aplicado, ainda em 2017, um questionário, a fim de levantar informações que subsidiem nossas ações futuras.

Por outro lado, não podemos deixar de destacar também a política de ampliação dos cursos de pós-graduação, no sentido de que estes cursos aparecem como uma possibilidade de continuidade nos estudos, aprofundamento teórico e formação profissional para nossos estudantes egressos. Os programas de Pós-Graduação *stricto sensu* são imprescindíveis na busca de excelência acadêmica e devem fortalecer os grupos de pesquisa e qualificação dos egressos. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) vem definindo e executando uma série de ações com o intuito de melhorar o escopo da pesquisa institucional, bem como incentivar a criação de novos programas de pós-graduação.

No que diz respeito aos programas de Pós-graduação *stricto sensu*, a Unespar conta atualmente com 04 (quatro) programas já em funcionamento, sendo que, destes, 2 (dois) deles abarcam interesses comuns aos licenciados em pedagogia, quais sejam: Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento; Mestrado em Ensino: formação docente interdisciplinar. Além destes, outros 5 (cinco) programas já se encontram aprovados em todas as instâncias internas da instituição e serão encaminhados para apreciação pela CAPES nos meses de setembro/outubro do presente ano.

3) Ausência de Comitê de Ética no *campus*:

A Universidade Estadual do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, está em processo de criação de um Grupo de Trabalho para a elaboração do Comitê de Ética Institucional. Destacamos que os *campi* de Curitiba II e União da Vitória já possuem Comitês de Ética, os quais subsidiarão as discussões a nível institucional e que, também, podem acolher projetos de outros *campi*. Atualmente, o procedimento que vem sendo orientado aos Grupos de Pesquisa, Programas de Pós-Graduação, etc., da Unespar é o cadastramento das pesquisas que envolvem seres humanos e animais na Plataforma Brasil, vinculada ao Sistema Nacional de Informação sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (SISNEP), a qual distribui sua demanda para outras universidades que já possuem o Comitê de Ética em funcionamento.

Reconhecemos que, independente da possibilidade desta ferramenta de distribuição dos projetos para outras instituições por meio da Plataforma Brasil, cabe à Unespar a criação de um comitê de ética unificado, para além dos dois já existentes em dois de seus *campi*.

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

Não foram feitos apontamentos/sugestões pela perita para esta dimensão, conforme relatório de avaliação, com a justificativa de que as fragilidades são pontuais e periódicas.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA

1) Melhoria nas condições de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais:

A Unespar reconhece a importância da questão de tornar seus espaços acessíveis às pessoas com necessidades especiais e continuará atenta neste aspecto, tomando medidas no sentido de melhorias e encaminhamentos de demandas aos órgãos competentes. Quando pensamos em acessibilidade, por outro lado, não podemos considerar apenas as questões de infraestrutura, mas estas devem vir acompanhadas de ações que promovam uma melhor qualidade de inclusão destes estudantes, principalmente ao considerarmos que sujeitos com necessidades educativas especiais estarão cada vez em maior número em todas as instituições de ensino superior, em detrimento de períodos anteriores no qual este espaço lhes foi impossibilitado por diversos fatores.

As organizações existentes em cada *campus* passam atualmente por um processo de reestruturação com o objetivo de unificar e potencializar suas ações, para consolidar as políticas de apoio discente e de inclusão da Unespar, por meio da implantação do Centro de Acesso, Inclusão e Permanência da Diversidade Humana no Ensino Superior (CEDH), criado em 2016, pela Resolução nº 007/2016-COU/UNESPAR. O CEDH tem como missão desenvolver ações que promovam a Educação em Direitos

Humanos em prol do acesso, inclusão e permanência da diversidade humana, em especial de grupos vulneráveis e/ou socialmente excluídos como processo de inclusão educacional e social, promovendo o desenvolvimento de perspectivas educacionais e sociais inclusivas e uma cultura de valorização da diversidade e defesa dos direitos humanos na UNESPAR.

Quanto à acessibilidade via infraestrutura física, a direção do *Campus* justifica que vem, a cada reforma, inserindo as questões de acessibilidade nos espaços físicos, de acordo com a liberação de recursos. Contudo, pela própria característica predial do *campus*, bem como pela redução de investimentos por parte dos órgãos governamentais nos últimos anos, essa adaptação se torna restrita e, por vezes, mais lenta.

2) Criação de espaços para uso próprio do curso:

Quanto à melhoria e ampliação dos espaços relacionados pela perita, informamos que, durante o ano de 2017, será realizado por esta Universidade um levantamento das demandas de infraestrutura, como reformas e ampliações, visando a elaboração do novo Plano Diretor da Instituição. Informamos que essa demanda será uma das prioridades do *Campus* na previsão orçamentária para o ano de 2018 e serão realizados esforços para o angariamento de recursos financeiros no sentido de melhorar também a questão da acessibilidade.

Mais pontualmente, com relação aos apontamentos feitos pela perita, a Direção do *campus* de Paranaguá se manifestou no seguinte sentido. Com relação à ausência de um espaço denominado Brinquedoteca e/ou Ludoteca, já foi destinada uma sala para este fim, sendo que aquela direção aguarda a liberação de recursos financeiros para a compra de materiais mobiliários e didático-pedagógicos. Quanto à insuficiência de espaços para a permanência dos docentes, também apontada no relatório de avaliação, a direção lembra que o *campus* conta com uma sala de orientação discente. No que tange à possibilidade de outras salas, as quais possibilitariam, por exemplo, a organização do espaço docente em gabinetes individuais, a direção justifica a dificuldade em disponibilizar tal espaço com estas características pelo fato de não haver espaço físico para a construção de novas salas no *campus*.

3) Informatização da Biblioteca:

Quanto à informatização no controle de acervo e atendimento ao público nas Bibliotecas da Unespar, ressaltamos que foi adquirido e encontra-se em fase de implantação o *software Pergamum* - Sistema Integrado de Bibliotecas, tendo por finalidade melhorar a qualidade global dos serviços dos usuários, promover a cooperação no tratamento da informação e o compartilhamento de recursos de informação. Os bibliotecários que atuam nos *campi d*a Unespar terão uma semana de treinamento que ocorrerá entre os dias 24 e 28 de julho, visto a fase de implantação do sistema.

Com este software, as bibliotecas da Unespar estarão todas informatizadas de maneira integrada.

1.10 Da Diligência

O processo foi convertido em diligência em 20/09/17 (fls. 273 e 274), junto à Universidade Estadual do Paraná (Unespar), via Seti, para os necessários esclarecimentos, conforme segue:

> (...)
> Em relação ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), considerando:
> 1) os problemas apontados pela Comissão de avaliação;
> 2) a resposta dada pela Unespar em relação às proposições e questionamentos apresentados pela avaliadora;
> 3) os reiterados problemas constatados por esta Câmara nos processos de renovação de reconhecimento da instituição;
> 4) a necessidade de assegurar que os alunos da instituição não sejam prejudicados por negligência em relação aos atos regulatórios,
> Proponho o encaminhamento do processo em diligência para a instituição a fim de que:
> 1) informe se concluiu o processo de reformulação do PPC do curso;
> 2) em caso negativo, indique em que data irá concluir, uma vez que informou que concluiria em 2017;
> 3) justifique o atraso na formalização do pedido de renovação de reconhecimento do curso;
> 4) esclareça se expediu Diplomas aos formados durante o período em que o curso esteve sem ato regulatório de renovação de reconhecimento vigente;
> 5) em caso afirmativo, informe qual a base legal utilizada para registro dos diplomas, bem como a relação dos alunos que receberam o referido documento.
> Após os esclarecimentos solicitados, retorne o processo a este Conselho para deliberação com determinação de todas as medidas necessárias a dar eficácia ao ato regulatório, de modo a evitar prejuízos aos alunos.
> (...)

1.11 Da Manifestação Institucional

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar), por meio do Ofício nº 156/17-Unespar/Reitoria, de 13/12/17 (fls. 277 a 279), prestou as seguintes informações:

> (…)
> **Item 1) Informe se concluiu o processo de reformulação do PPC do curso:**
> A reformulação do PPC do curso supracitado foi aprovada pelas instâncias internas do *campus*, tendo sido submetida para apreciação/aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da Unespar no mês de novembro de 2017. Destacamos que a próxima sessão do CEPE será no dia 19 de dezembro de 2017. Em sendo aprovado, o novo PPC passará vigorar a partir do ano letivo de 2018.

Ressaltamos que o mesmo cumpre a legislação em vigência, com destaque para a Resolução nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação.

Item 2) Em caso negativo, indique em que data irá concluir, uma vez que informou que concluiria em 2017:
Já contemplado na resposta ao item1.
Item 3) Justifique o atraso na formalização do pedido de renovação de reconhecimento do curso:
O curso de Licenciatura em Pedagogia teve seu processo de pedido de renovação de reconhecimento protocolado na data de 19/05/2015, por meio do Ofício nº 030/2015, que se encontra à folha 96 deste processo. Nesse mesmo período, a Unespar, assim como outras universidades estaduais, encontrava-se em movimento paredista, o que trouxe dificuldades na organização e fluxo interno de documentos. Após o envio da solicitação de renovação de reconhecimento, a Coordenadoria de Ensino Superior-CES/SETI retornou o protocolado a esta Universidade, considerando que não se encontrava disponível, na página do MEC (e-mec.gov.br) o registro oficial do Conceito Preliminar do Curso (CPC). Foi feito o contato pela Pesquisadora Institucional da Unespar junto ao MEC solicitando o ajuste, que ainda não teve seu registro atualizado na página do E-mec. Nesse sentido, esta PROGRAD tem insistido na obtenção da regularização dos registros junto ao E-mec, uma vez entender ser direito institucional não ser prejudicada por equívoco que foge de sua alçada e que pode implicar em ônus financeiro (custos da verificação *in loco*), conforme determina a legislação aplicável ao caso (Deliberação nº 001/2017-CEE/PR).
Item 4) Esclareça se expediu Diplomas aos formados durante o período em que o curso esteve sem ato regulatório de renovação de reconhecimento vigente:
Informamos que não houve registro de diplomas do curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Paranaguá sem o respectivo Ato de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do referido Curso. Outrossim, informamos ainda que em todos os diplomas registrados do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertados pela então Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá/FAFIPAR e, posteriormente, através do *Campus* de Paranaguá/UNESPAR, no processo de registro de diplomas, foram observados os limites do número das vagas iniciais dos respectivos anos letivos, todas com a prévia aprovação dos Colegiados e Órgãos competentes; verificou-se, ainda, a totalidade da carga horária do curso; a realização pelos(as) diplomados(as) dos elementos curriculares e da execução da grade e/ou matriz curricular com integralização e aprovação, além das exigências legais da legislação pertinente, bem como da íntegra do Projeto Pedagógico do Curso, ora vinculado ao período do Ato de Reconhecimento e/ou da vigência do período da Renovação de Reconhecimento do Curso.
Item 5) Em caso afirmativo, informe qual a base legal utilizada para registro dos diplomas, bem como a relação dos alunos que receberam o referido documento:
Já contemplado na resposta ao item 4.

PROCESSO Nº 1206/17

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), ofertado no *campus* de Paranaguá.

A Comissão emitiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso, considerando que obteve o conceito Bom, e apresentou várias sugestões/recomendações:

1. Excluir do Perfil, Objetivos e Estrutura Curricular a docência nas matérias pedagógicas, tendo em vista que não há disciplinas que sustentem essa formação e que a previsão de estágio curricular supervisionado nesta área não ocorre em virtude da ausência na realidade local de espaço/curso para a realização do mesmo.

2. Adaptar as disciplinas Biologia e Educação e/ou Higiene e Puericultura para atender a necessidade de uma disciplina de Fundamentos da Educação Infantil, uma vez que é um dos focos principais do perfil do profissional egresso.

3. Desdobrar o ementário das disciplinas de Metodologia da Pesquisa e de Prática Pedagógica, com uma oferta em cada ano do curso e com ementa adequada e já definida para aquele ano.

4. Em termos de ações que requerem políticas institucionais mais amplas recomenda-se:

a) implantar um Comitê de Ética na Unespar, no sentido de atender a demanda das pesquisas em desenvolvimento no curso de Pedagogia;

b) envidar esforços junto aos órgãos superiores para a continuidade das reformas, tendo em vista a melhoria da infraestrutura para o curso de Pedagogia, incluindo neste item a solicitação dos acadêmicos quanto à praça de alimentação;

c) agilizar o processo de informatização da biblioteca para que a mesma amplie a oferta e qualidade de serviços à comunidade acadêmica;

d) implantar e implementar a Brinquedoteca ou Laboratório Lúdico para o Curso;

e) emitir ato legal interno quanto à duração da hora-aula.

5. Em termos operacionais, recomendou-se que o Projeto Pedagógico do Curso fosse melhor estruturado, atendendo aos critérios essenciais para a real identificação do curso e do processo de avaliação como:

a) constar, na identificação do curso, atos regulatórios do curso; duração do currículo pleno e operacional em horas-aula e horas relógio; tempo mínimo e máximo para integralização curricular; número de vagas atualizado; conceito do curso; informações referentes ao alunado dos últimos

cinco anos (nº de inscritos no vestibular, relação candidato/vaga; nº de ingressantes, nº de concluintes);

b) retirar do corpo do PPC o manual de estágio (orientações para a elaboração do relatório) e regulamento das horas complementares e colocá-los em apêndice ao PPC.

A instituição prestou esclarecimentos e informou os encaminhamentos relacionados ao atendimento às sugestões/recomendações apresentadas pela Comissão Verificadora.

Ao analisar o processo, a CES/CEE baixou diligência, via SETI, para que a Instituição respondesse de forma pontual a questionamentos sobre o funcionamento do curso. Dos esclarecimentos apresentados pela instituição, restou vaga a resposta ao item 4, na medida em que foi perguntado se a instituição expediu Diplomas a alunos formados durante o período em que o Curso esteve sem amparo de ato regulatório de renovação de reconhecimento, a saber, de 13 de maio de 2015 até novembro de 2017, mês em que o questionamento foi apresentado.

A instituição respondeu que não registrou diploma de alunos sem o amparo de ato de reconhecimento, ou seja, não respondeu ao perguntado, dificultando a análise desta Câmara.

Algumas das recomendações/sugestões contidas neste Parecer já foram apontadas em outros Pareceres emitidos por este CEE em relação a Unespar, tais como o Parecer CEE/CES/PR nº 26/16, de 12/04/16 e no Parecer CEE/CES/PR nº 53/17, de 07/06/17.

A recorrência dos problemas apontados evidencia que as deficiências permanecem em nível institucional, não havendo indícios de melhoria quanto aos vários aspectos considerados.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Pela Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17, ampliou o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 02/15, que trata da formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior em cursos de licenciatura, para 03 (três) anos, a partir de sua publicação (1º de julho de 2015).

PROCESSO Nº 1206/17

Assim, deve a instituição, dentro do prazo fixado pela Resolução CNE/CP nº 02/15, com a alteração estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17, readequar os cursos de licenciatura, atendendo às novas determinações do Conselho Nacional de Educação e confirmadas por esta Câmara.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se o não atendimento às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis, em caráter excepcional, de forma a evitar prejuízos aos alunos, à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* de Paranaguá, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/15 até 11/05/19, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3.490 (três mil, quatrocentas e noventa) horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas anuais para cada turno, turno de funcionamento vespertino e noturno, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que respeite os prazos estabelecidos pelas normas vigentes no que se refere ao cuidado com os atos regulatórios e que promova o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

c) à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

d) às recomendações da Comissão Verificadora.

PROCESSO Nº 1206/17

Ressalta-se a necessidade imediata da Instituição e da Seti, responsáveis pelas condições institucionais, darem cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a fim de corrigir as deficiências de infraestrutura apontadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Décio Sperandio
Presidente da CES no exercício da presidência

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR